

Exmo. Senhor Presidente

Dr. José António Borges

Informação n.º
INF/99/SDS/2020

Data
02/10/2020

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- Regime extraordinário no âmbito do COVID-19

Informação

O utente recorreu ao Serviço de Ação Social da Junta de Freguesia de Alvalade em Julho/2020 por estar numa situação de carência socioeconómica.

Trata-se de um agregado familiar composto por um casal. O senhor é idoso e o único rendimento disponível para o pagamento de despesas é a sua reforma. A senhora é doente crónica e está desempregada desde 2014, apenas pode requerer a pensão de velhice em outubro de 2020, quando completa a idade legal para o efeito.

O casal alega dificuldades económicas para fazer face às despesas com a saúde e a despesas relativas a um empréstimo que contraiu para a realização de obras de melhoria na habitação, despesa que veio desequilibrar o orçamento familiar, acarretando dificuldades de subsistência do casal, face aos encargos que já tinham.

O casal foi apoiado a requerer o atestado multiusos, face à condição de saúde crónica do elemento feminino, estando a aguardar a realização de uma junta médica. Foi ainda efetuado o encaminhamento para a SCML para avaliação de possibilidade de atribuição de um cartão de saúde, atendendo os problemas de saúde da esposa do freguês.

Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

Ja. António Borges
12 outubro 2020



ALVALADE

Junta de Freguesia

Foi solicitado a entrega de documentação para avaliação socioeconómica, tendo o freguês entregue a totalidade dos documentos no dia 30 de setembro.

O contrato de delegação de competências do Município na Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares foi assinado a 13 de novembro de 2018.

Foi criado o Processo nº 85/2020, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) – COVID- 19 respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES Regime Extraordinário- COVID-19.

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se na alínea c) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- COVID-19, aprovado pela deliberação nº 78/AML/2020, que refere que têm direito ao apoio *“os agregados familiares residentes em Lisboa que estejam c) em situação de carência económica emergente (...)”*;
- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso *“rendimento mensal per capita, inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional)- ou seja < de € 444,50.*
- III. A informação social do Processo 85/2020 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES- COVID ;
- IV. O agregado familiar – composto por duas pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável;



ALVALADE

Junta de Freguesia

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de € 600 (seiscentos euros), para pagamento de despesas básicas e aquisição de bens alimentares, por um período de dois meses. O apoio será pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 85/2020 com entrega de recibo comprovativo após o pagamento da mesma.

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior



Myrna Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

Regime extraordinário de apoios aos agregados familiares no âmbito da pandemia de COVID 19

1 - REQUERENTE:

Processo 85/2020

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo

2

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

563,21 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 167/2019, de 21 de Novembro

635,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = Rendimento Monetário Líquido (Mensal)

N.º de elementos do agregado

281,61 €

PEDIDO ELEGÍVEL, SE RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, ≤ 444,50€ (Limite máximo do apoio até 1.000,00 €)

PEDIDO NÃO ELEGÍVEL, SE O RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR SUPERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, > 444,50€

PEDIDO ELEGÍVEL, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL Em casos excepcionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, devendo aquele limitar-se ao estritamente necessário (Limite máximo do apoio até 3.000,00 €)